Vizela
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO

Procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de técnicos superiores para assegurarem as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e atividades complementares.

Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Vereadora dos Recursos Humanos, com delegação de competências, por despacho do Presidente da Câmara, de 2 de novembro de 2026, torna público que por deliberação da Câmara Municipal, em sessão ordinária de 3 de novembro de 2026, e por meu despacho de 9 de novembro de 2026, se encontra aberto procedimento concursal para contratação a termo resolutivo, a tempo parcial, de técnicos/as superiores para assegurarem as Atividades de Enriquecimento Curricular, para o ano letivo/escolar 2026/2027, de acordo com o vertido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em estabelecimentos de educação e ensino do Município da Vizela, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para as seguintes áreas:

Ref.ª A) 2 técnicos/as para Oficina da Criatividade.

Ref.ª B) Reserva de recrutamento para Oficina do Desporto.

O recrutamento efetuar-se-á nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo aberto a candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo resolutivo, ou sem vínculo de emprego público. O recrutamento efetua-se de acordo com as prioridades estabelecidas na lei.

O presente procedimento concursal, nos termos do n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, será válido para o ano letivo 2026/2027, sendo criada uma reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano letivo, conforme do n.º 3 doa artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei.

1. Local de trabalho: As funções serão exercidas em estabelecimentos de ensino dos Agrupamentos de Escolas do Município de Vizela, sem prejuízo das atividades que tenham de ser exercidas fora daqueles espaços físicos.

2. Caracterização dos postos de trabalho: Assegurar o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), atividades de apoio educativo, atividades de apoio à família e atividades técnico especializadas a alunos(as) com necessidades de saúde especiais, não obstante estas ofertas poderem ser alargadas à Educação Pré-escolar e aos Projetos Educativos implementados nos estabelecimentos de ensino dos Agrupamentos de Escolas.

3. Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4. Perfil profissional do candidato: Em cumprimento do artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, os profissionais que dinamizam as AEC devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou curriculum vitae relevante para o efeito. Compete ao Município, tomando em consideração o perfil do candidato, a natureza da atividade a desenvolver, analisar e atribuir ou não relevância ao curriculum vitae. Para efeitos deste concurso, considera-se habilitação profissional especifica na área da AEC, a habilitação profissional em grupo de recrutamento da carreira docente, de acordo com o Decreto-Lei n.º 27/2006 de 10 de fevereiro.

5. Prazo, local e forma de apresentação da candidatura:

5.1. Prazo: 8 dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data de publicação do presente aviso, na página da internet do Município de Vizela, em online.cm-vizela.pt, do Agrupamento de Escolas de S. Bento, Vizela, https://aeinfias.wixsite.com/aeinfias, e do Agrupamento de Escolas de Vizela, http://www.aevizela.edu.pt.

5.2. Local e forma: as candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento do formulário eletrónico, disponível no site do Município de Vizela, em online.cm-vizela.pt, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão. Na formalização da candidatura é obrigatória a anexação de cópias dos documentos comprovativos das declarações prestadas, sob pena de exclusão.

Os candidatos que à data de apresentação da candidatura sejam detentores de relação jurídica de emprego público devem indicar a modalidade, a duração prevista, e entregar declaração comprovativa do empregador público.

Os candidatos devem reunir todos os requisitos, nomeadamente as habilitações, a formação e a experiência profissional, até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

Os candidatos deverão preencher um formulário para cada área de AEC a que se candidatam.

No caso de candidatos com grau de deficiência igual ou superior a 60%, devem declarar no formulário o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, anexando para o efeito fotocópia de atestado médico de incapacidade, certificado pela Administração Regional de Saúde.

A falta de habilitações literárias exigidas para cada área a concurso, determinam a exclusão dos candidatos nessa área.

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em pais estrangeiro deverão apresentar, sob pena de exclusão, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

Os documentos redigidos em língua estrangeira devem estar traduzidos e reconhecidos pelas entidades competentes, sob pena de não serem considerados.

6. Posicionamento remuneratório: O vencimento mensal ilíquido será proporcional à carga horária atribuída a cada horário, tendo como referência a 1.ª posição remuneratória, nível 16, a que corresponde o montante, atual, de 1.499,15€ da Carreira/Categoria de Técnico Superior, da Tabela Remuneratória Única.

7. Férias: Os trabalhadores usufruem de férias durante o período de interrupção letiva do Natal, do Carnaval, da Páscoa e após o final do ano letivo.

8. Horário de trabalho: De segunda a sexta, de acordo com horário a definir.

9. Prazo e duração do contrato: O contrato vigorará desde a data da sua celebração e manter-se-á, de acordo com as necessidades, até ao término do ano letivo ou escolar, podendo os candidatos não selecionados na fase inicial serem posteriormente colocados, de acordo com a última lista de ordenação final, considerando-se a reserva de recrutamento válida até ao final do respetivo ano escolar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro.

10. Métodos de seleção: O método de seleção a utilizar será a Avaliação Curricular (AC), serão considerados e ponderados de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros:
HA – Habilitação
Académica EP =
Experiência Profissional
FP = Formação
Profissional

A classificação final da avaliação curricular é calculada através da seguinte fórmula:

AC= **HA** (20%) + **EP** (45%) + **FP** (35%)

Ref.ª A - Oficina da Criatividade

Habilitação Profissional ou Própria para a docência da disciplina de Educação Pré-Escolar, 1ª CEB, matemática e ciências – 20 valores;

Detenção de Licenciatura e detenção de formação especializada ou experiência em áreas adequadas, nomeadamente música, artes performativas, animação socioeducativa, sociocultural ou outras especialmente relevantes para as funções a desempenhar – 18 valores.

Ref.ª B – Oficina do Desporto

Habilitação Profissional ou Própria para a docência da disciplina de Educação Física no ensino básico – 20 valores;

Habilitação especializada adequada ao desenvolvimento da atividade – 18 valores.

Experiência Profissional (EP):

Para a ponderação da experiência profissional, pretende-se determinar o grau de adequação entre as atividades/funções já exercidas e a atividade caraterizadora do posto de trabalho a preencher. Deste modo nas atividades de enriquecimento curricular será utilizado o tempo de serviço possuído pelo/a candidato/a no desenvolvimento das suas atividades, devidamente comprovado, nos termos dos normativos legais em vigor, até o dia 31 de outubro de 2026, do seguinte modo:

$$EP = \frac{EP1 + EP2 + EP3}{3}$$

Sendo:

EP1-o tempo de serviço docente nas Atividades de Enriquecimento Curricular (contabilizado em dias) no Concelho de Vizela.

EP2- o tempo de serviço docente em AEC's

EP3- o tempo de serviço docente em outras atividades educativas com crianças e jovens

Da aplicação da fórmula acima, fará a conversão com a seguinte tabela:

Superior 350 dias	20 pontos
Superior a 300 e <= a 350 dias	18 pontos
Superior 250 e <= a 300 dias	17 pontos
Superior 200 e <= a 250 dias	16 pontos
Superior a 150 e <=a 200 dias	15 pontos
Superior a 100 e <=a 150 dias	14 pontos
Superior a 50 e <= 100 dias	13 pontos
Até 50 dias	12 pontos
Sem experiência	10 pontos

Só serão consideradas, para efeitos de cálculo da experiência profissional, as declarações quando
devidamente comprovadas.

Formação Profissional (FP):
Considerar-se-ão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, obtidas nos últimos 5 anos, tendo em conta a tabela seguinte, sendo que, para efeitos do seu cálculo, apenas são consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado e, nos casos em que o certificado da ação de formação não contenha a indicação do número de horas, será considerado que um dia de formação corresponde a sete horas:

Superior a 150 horas	20 pontos
Superior a 100 e <= a 150 horas	18 pontos
Superior a 25 e <= a 100 horas	16 pontos
Até 25 horas	12 pontos
Sem formação	10 pontos

11. Critérios de desempate: Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final:
1.º - Candidatos com mais tempo de serviço prestado nas AEC;

2.º - Candidatos com mais tempo de serviço de docência;

3.º - Maior número de horas de formação na área a que se candidata;

4.º- Média da licenciatura mais elevada.

12. Lista Final:

Terminado o prazo de candidaturas, o júri elabora a lista de ordenação final, para cada uma das áreas das AEC a concurso, cuja classificação será a resultante do método de seleção aplicado de acordo com os elementos indicados pelos candidatos, e que será disponibilizada na página eletrónica deste Município www.cm-vizela.pt.

Os candidatos serão notificados da lista de ordenação final, via correio eletrónico.

Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, a aceitação da colocação do candidato deve efetuar-se, através de correio eletrónico, no decurso do dia útil seguinte, após comunicação da colocação, via telefónica e eletrónica, pelo Júri do procedimento concursal.

Na ausência da aceitação da colocação, nos termos acima indicados, será contactado o candidato a seguir posicionado na lista de ordenação.

Os candidatos serão convocados, via correio eletrónico, para a apresentação dos documentos a seguir

mencionados, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da convocatória.

A não comparência no prazo indicado, bem como a não apresentação dos documentos comprovativos dos elementos indicados no formulário de candidatura, ou qualquer erro na confirmação dos mesmos, determinam a exclusão do candidato.

Para efeitos de validação das informações declaradas no formulário de candidatura, o candidato/a selecionado/a deverá entregar a seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Exibir documento de identificação (cartão de cidadão ou bilhete de identidade e número de contribuinte, número de beneficiário da Segurança Social) podendo, se preferir, entregar cópia do documento;

b) Cópia do diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas (documento validado por estabelecimento de ensino português);

c) Cópia dos documentos comprovativos da formação profissional;

d) Cópia dos comprovativos da experiência profissional;

Os restantes candidatos, se necessário, serão convocados para apresentação dos documentos de forma a constituírem reserva de recrutamento válida até ao final do ano letivo 2026/2027.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos conduzem à sua exclusão do procedimento concursal e serão punidas nos termos da Lei.

Quota de emprego para candidatos com deficiência: nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e procede-se nos termos do artigo 3.ºdo Decreto-Lei n. 29/2001, de 3 de fevereiro.

Vizela
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO

Composição do Júri:

O júri do referido procedimento concursal é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente – Carla Manuela Monteiro Pinto Leite, Direção da Divisão da Educação e Arquivo, em regime de gestão corrente, que será substituída, nas suas faltas ou impedimentos, pela 1.ª vogal efetiva.

Vogais efetivas – Carina Manuela Cunha Vale Abreu, Técnica Superior e Sónia Fernandes Silva, Direção da Divisão de Recursos Humanos e Atendimento Municipal, em regime de gestão corrente.

Vogais suplentes – Chantal Jesus Varela Neto, Técnica Superior e Ana Paula Silva Gonçalves Machado, Direção da Divisão de Intervenção Social e Apoio à Saúde, em regime de gestão corrente.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Vizela, 10 de novembro de 2026.

10-11-2026

Maria Agostinha Freitas
Vereadora
Por delegação de competências do
Presidente da Câmara
Este documento contêm a assinatura digital
qualificada de Maria Agostinha Freitas
10-11-2026